



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: INMETRO/Superintendência de Goiás

Pregão Eletrônico nº 05/2021

Processo SEI nº 0052624.000095/2021-61

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO Nº 002/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA INMETRO / SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS E A EMPRESA ALGAR TELECOM S.A. - PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, por meio de sua **SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS – SURGO**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, situada à Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, representado neste ato pela Superintendente, a **Sra. CRISTIANE DIAS LEPIANE**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada em Brasília – DF, CPF nº [REDACTED]196-[REDACTED], Carteira de identidade nº [REDACTED]511-SSP-DF, designada pela Portaria nº 143 de 24 de março de 2022, publicado no DOU dia 28 de março de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **ALGAR TELECOM S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.208.516/0001-74, estabelecida à Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Uberlândia-MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, Gerente de Negócios Governo, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED].997 SSP/MG e do CPF nº [REDACTED]926-[REDACTED]; e pelo Senhor **HERIBERTO HUGO FERNÁNDEZ BLANCO**, brasileiro, Analista de Negócios, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED]392 - SSP/MG, e do CPF nº [REDACTED]266-[REDACTED], RESOLVEM, firmar o presente **Termo Aditivo**, para prorrogação da prestação de serviços telefônicos Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional – LDN, nos tipos (fixo-fixo e fixo-móvel), para utilização na sede deste INMETRO/Superintendência de Goiás, em Goiânia/GO, tendo em vista o que consta no Processo nº 0052624.000095/2021-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2021**, conforme **Edital nº 005/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda (Da Vigência) do contrato originário, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 02/2021 por mais 12 (doze) meses, vigorando este **Primeiro Termo Aditivo** de **26 de julho 2022** a **26 de julho de 2023**, podendo, ainda, ser prorrogado pela **CONTRATANTE**, conforme dispõe o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, ou rescindido

a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 78, Inc. I a XII e XVII, e art. 79, inc. I a III, devidamente motivados e assegurado à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa, de acordo com Parágrafo Único do art. 78, todos da Lei 8.666/1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. Os valores do presente Termo Aditivo mantêm-se os mesmos já praticados, sendo o global anual de **R\$5.707,38** (cinco mil setecentos e sete reais e trinta e oito centavos) e o mensal estimado de **R\$ 475,62** (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo encontram-se em conformidade com a dotação orçamentária estimada previamente pelo Grupo de Gestão Administrativa e Financeira/Contabilidade, Orçamento e Finanças, a saber: Plano Interno (PI) **1950B203010**; Plano de Trabalho Resumido (PTRES) **171950**; Fonte de Recursos **0174282020**; Elemento de Despesa **33.90.39**.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida **Nota de Empenho nº 2022NE000091 (SEI 1249201)**, de **29 de junho de 2022**, no valor de **R\$ 2.470,59** (dois mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos), para custeio de parte das despesas, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente - 2023)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente - 2023)
01/01/2023 a 26/07/2023	R\$ 3.236,79 (três mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão as despesas contratual previstas para os exercícios de 2022 e 2023, conforme valores indicados no item anterior.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme regras constantes no item **18 do Termo de Referência**, Anexo I do Edital.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste dos valor relativo aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação (item 17 do Termo de Referência) e no contrato, não implicando a presente Termo em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal do Estado de Goiás, cidade de Goiânia, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 25/07/2022, ÀS 10:42, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA

Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 26/07/2022, ÀS 08:08, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

HERIBERTO HUGO FERNÁNDEZ BLANCO

Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 26/07/2022, ÀS 14:18, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

CRISTIANE DIAS LEPIANE

Superintendente da Superintendência de Goiás

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1263047** e o código CRC **E58ABF90**.



Referência: Processo nº 0052624.000095/2021-61

SEI nº 1263047

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc